

## **PROCESSO SELETIVO 01/2018- II PARTE**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SÃO CARLOS – AME SÃO CARLOS**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, torna pública a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, bem como para formação de cadastro de reserva, dos cargos discriminados no anexo I, que visam ao atendimento das necessidades do Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos – AME São Carlos - OSS.

#### **I- DA PARTICIPAÇÃO**

1. O interessado em se inscrever no presente processo seletivo deverá cadastrar seu currículo no site: [www.santacasamarilia.com.br](http://www.santacasamarilia.com.br), opção AME- São Carlos, com opção da vaga pretendida, no período de **22/01/2018 A 25/01/2018**.

2. Para participar do presente processo, deverá o candidato enquadrar-se nos requisitos abaixo elencados:

- 2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se candidato do sexo masculino);
- 2.3. Preencher os requisitos estabelecidos no anexo I;
- 2.4. O candidato portador de deficiência deverá anexar ao currículo, laudo médico (xerox) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para realização de sua prova.

#### **II- REGIME E CARGA HORÁRIA**

3. Os cargos serão preenchidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a carga horária inicial descrita no anexo I, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de escala de revezamento ou escala de serviço.

#### **III- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4. O Processo Seletivo constará de três etapas:

4.1. Primeira etapa; Análise do currículo, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos exigidos, em caráter eliminatório. A Lista com os candidatos aprovados na primeira etapa, bem como, a data, horários, e o local para realização de segunda etapa serão divulgados na página da Santa Casa, ([www.santacasamarilia.com.br](http://www.santacasamarilia.com.br)).

4.2. Segunda etapa: Prova escrita, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa, avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Nesta etapa também serão verificados os documentos comprobatórios, e será considerado habilitado o candidato que

obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento). O conteúdo programático encontra-se previsto no anexo I deste edital. A lista de candidatos aprovados na segunda etapa será divulgada na página da Santa Casa ([www.santacasamarilia.com.br](http://www.santacasamarilia.com.br)). Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão comunicados por via eletrônica (e-mail), além da divulgação no site ([www.santacasamarilia.com.br](http://www.santacasamarilia.com.br) ou por telefone da data, horário e local da realização da entrevista.

4.3. Terceira etapa; Entrevistas de grupo, entrevistas individuais, técnicas adicionais que possam aprimorar o processo seletivo e/ ou instrumentos complementares de avaliação (dinâmicas de grupo, testes específicos e psicológicos). A classificação final do candidato será obtida pela análise de todos os instrumentos utilizados no processo de avaliação.

#### IV- DA CONTRATAÇÃO

5. A contratação será realizada mediante a necessidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e AME São Carlos – OSS, sendo os candidatos comunicados por meio eletrônico (e-mail) ou através de contato telefônico;

6. São condições para a contratação:

6.1. Apresentar documentação completa, conforme relação entregue ao candidato por ocasião da convocação;

6.2. Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho;

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se convocado do sexo masculino;

7. O candidato que, no prazo de 48 horas não atender à convocação de que trata o item 5, será considerado como desistente à vaga e automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

8. Os candidatos considerados habilitados serão contratados dentro do número de vagas disponíveis e necessidade do AME São Carlos – OSS, por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função;

8.1. O contrato poderá ou não ser prorrogado por prazo indeterminado ao término do contrato de experiência previsto no item anterior.

#### V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A participação no processo Seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do presente processo, tais como aqui se acham estabelecidas.

10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no presente Processo Seletivo.

11. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à admissão, tampouco confere direito subjetivo à vaga ou qualquer espécie de direito adquirido, qualificando-o somente a atender ao perfil da vaga disponível.

12. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília se reserva no direito de promover as adequações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao processo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais;

13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos ou ainda da participação no processo seletivo.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília.

Marília/SP, 22 de Janeiro de 2018